



*** LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO ALFANDEGÁRIA NO BRASIL ***
EMBARQUE MARÍTIMO

Prezado Cliente,

Para efetuar o embarque de sua mudança internacional, verificar abaixo qual documentação se aplicará ao seu tipo de visto. **Providenciar os documentos com 15 dias de antecedência a embalagem de seus bens para não ocorrer atrasos na liberação junto à alfândega.**

VISTO PERMANENTE / BRASILEIRO

1. 01 Cópia simples e legível do RG / RNE;
Documento precisa estar válido e legível.
2. 01 Cópia simples e legível do CPF (Deve estar regularizado junto a Receita Federal do Brasil. Consultar o site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br);
No site da Receita Federal o CPF deve constar como REGULAR
3. 01 Cópia simples e legível do passaporte completo (inclusive capa e páginas em branco);
Passaporte precisa estar válido; tendo o passaporte brasileiro e de outra nacionalidade, ambos válidos, apresentar apenas o brasileiro para alfândega brasileira
4. 01 Cópia simples e legível do bilhete de passagem ou e-ticket. Sua validade deve ser inferior a 06 meses, deve apresentar mesma origem e destino da bagagem, nome do passageiro, data do voo, nº do voo, nº de e-ticket e logo da Cia. Aérea;
Este item se refere ao e-mail que recebe após a compra da passagem via internet ou passagem emitida, quando comprado via agência de viagem.
As regras da Alfândega são que os itens pessoais podem ser remetidos ao exterior até 6 meses após a saída da pessoa física sair do Brasil.
Mudanças via marítima podem sair antes da pessoa sair do responsável pela mudança;
Mudanças via aérea só podem sair após a data do embarque com comprovação do ticket de embarque.
5. 02 **VIAS ORIGINAIS** da procuração preenchida, assinada em todas as páginas e com firma reconhecida na última;
A procuração é utilizada para representação do cliente perante os órgãos envolvidos com a entrada/saída da mudança em território brasileiro. Isso permite resolvermos qualquer problema sem que o cliente precise se deslocar ao porto, receita federal, alfândega, etc. Nenhuma ação fora do usual será feita sem anuência e autorização do cliente.
6. 01 **VIA ORIGINAL** da solicitação de autorização de saída das obras de arte do país preenchida e assinada;
Quando há obras de arte assinadas, por mais que não tenham valor econômico expressivo, devem passar pelo crivo do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional para que estes validem a saída. Apenas o formulário assinado é o suficiente para fazermos todo o procedimento junto ao órgão.
7. 01 **VIA ORIGINAL** da declaração de bagagem assinada e com firma reconhecida.
Declaração de bagagem informa que tudo que está sendo transportado internacionalmente é de uso pessoal e não para revenda no exterior.

Importante:

- Caso o **PERMANENTE** tenha entrado com mudança no Brasil quando possuía o **Visto Temporário**, e tenha assinado o **Termo de Responsabilidade**, é necessário a **Cópia do Termo Baixado ou o Protocolo de Pedido de Baixa**;

Quando o estrangeiro chega no Brasil com visto temporário e mudança ele terá a opção de se comprometer em levar tudo que trouxe embora e assinar um Termo de Responsabilidade ou pagar os impostos de importação para nacionalizar a mudança. No caso de assinatura do Termo de Responsabilidade, no caso de alterar o visto



de temporário para permanente então o Termo é extinto (baixado) e não mais obrigatoriedade de levar os itens embora. Precisamos comprovar a situação do estrangeiro saindo do Brasil na liberação da mudança junto a alfândega.

- Caso o **PERMANENTE** não tenha entrado com mudança no Brasil, ou já possuía o visto **PERMANENTE** na entrada, é necessário o preenchimento da **DECLARAÇÃO SEM TERMO** com firma reconhecida;
Estrangeiros que não trouxeram mudança ou já possuíam visto permanente quando trouxeram mudança apenas informam isso através da Declaração Sem Termo.
- Ficar sempre atento quanto ao vencimento do visto;
- **Favor preencher todos os formulários digitados em computador.**

VISTO TEMPORÁRIO

1. 01 Cópia simples e legível do RNE;
Documento precisa estar válido e legível.
2. 01 Cópia simples e legível do CPF (Deve estar regularizado junto a Receita Federal do Brasil. Consultar o site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br);
No site da Receita Federal o CPF deve constar como REGULAR
3. 01 Cópia simples e legível do passaporte completo (inclusive capa e páginas em branco);
Passaporte precisa estar válido.
4. 01 Cópia simples e legível do bilhete de passagem ou e-ticket. Sua validade deve ser inferior a 06 meses, deve apresentar mesma origem e destino da bagagem, nome do passageiro, data do vôo, nº do vôo, nº de e-ticket e logo da Cia. Aérea;
Este item se refere ao e-mail que recebe após a compra da passagem via internet ou passagem emitida, quando comprado via agência de viagem.
As regras da Alfandega são que os itens pessoais podem ser remetidos ao exterior até 6 meses após a saída da pessoa física sair do Brasil.
Mudanças via marítima podem sair antes da pessoa sair do responsável pela mudança;
Mudanças via aérea só podem sair após a data do embarque com comprovação do ticket de embarque.
5. 02 **VIAS ORIGINAIS** da procuração preenchida, assinada em todas as páginas e com firma reconhecida na última;
A procuração é utilizada para representação do cliente perante os órgãos envolvidos com a entrada/saída da mudança em território brasileiro. Isso permite resolvermos qualquer problema sem que o cliente precise se deslocar ao porto, receita federal, alfandega, etc. Nenhuma ação fora do usual será feita sem anuência e autorização do cliente.
6. 01 **VIA ORIGINAL** da solicitação de autorização de saída das obras de arte do país preenchida e assinada;
Quando há obras de arte assinadas, por mais que não tenham valor econômico expressivo, devem passar pelo crivo do Instituto do Patrimônio Histórico Nacional para que estes validem a saída. Apenas o formulário assinado é o suficiente para fazermos todo o procedimento junto ao órgão.
7. 01 **VIA ORIGINAL** da declaração de bagagem assinada e com firma reconhecida.
Declaração de bagagem informa que tudo que está sendo transportado internacionalmente é de uso pessoal e não para revenda no exterior.

Importante:

- Apresentação do **Termo de Responsabilidade ou Admissão Temporária** e da **Lista de Entrada (DSI)**;



Quando o estrangeiro chega no Brasil com visto temporário e mudança ele terá a opção de se comprometer em levar tudo que trouxe embora e assinar um Termo de Responsabilidade ou pagar os impostos de importação para nacionalizar a mudança.

- Caso tenha adquirido permanência é preciso saber se a baixa do termo não ficou pendente;
No caso de assinatura do Termo de Responsabilidade, no caso de alterar o visto de temporário para permanente então o Termo é extinto (baixado) e não mais obrigatório de levar os itens embora. Precisamos comprovar a situação do estrangeiro saindo do Brasil na liberação da mudança junto a alfândega.
- Caso a empresa ou o cliente afirmem que entrou sem mudança é necessário apresentar uma declaração informando que o cliente somente trouxe roupas, sapatos e livros na sua entrada no país. (modelo será entregue pelo representante);
- Caso a empresa tenha pago todos os tributos, ou seja, nacionalizado a mudança, será necessário cópia da DSI;
- Caso não tenha trazido mudança para o Brasil, necessário o preenchimento da **DECLARAÇÃO SEM TERMO** com firma reconhecida.
Estrangeiros que não trouxeram mudança ou já possuíam visto permanente quando trouxeram mudança apenas informam isso através da Declaração Sem Termo.

VISTO DIPLOMÁTICO

1. 01 Cópia simples e legível da carteirinha diplomática;
2. 01 Cópia simples e legível do CPF (*Deve estar regularizado junto a Receita Federal do Brasil. Consultar o site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br*);
No site da Receita Federal o CPF deve constar como REGULAR
3. 01 Cópia simples e legível do bilhete de passagem ou e-ticket. Sua validade deve ser inferior a 06 meses, deve apresentar mesma origem e destino da bagagem, nome do passageiro, data do vôo, nº do vôo, nº de e-ticket e logo da Cia. Aérea;
Este item se refere ao e-mail que recebe após a compra da passagem via internet ou passagem emitida, quando comprado via agência de viagem.
As regras da Alfandega são que os itens pessoais podem ser remetidos ao exterior até 6 meses após a saída da pessoa física sair do Brasil.
Mudanças via marítima podem sair antes da pessoa sair do responsável pela mudança;
Mudanças via aérea só podem sair após a data do embarque com comprovação do ticket de embarque.
4. 02 **VIAS ORIGINAIS** da procuração preenchida, assinada. Este documento deverá ser enviado ao MRE (Ministério das Relações Exteriores) em Brasília para reconhecimento de firma;
A procuração é utilizada para representação do cliente perante os órgãos envolvidos com a entrada/saída da mudança em território brasileiro. Isso permite resolvermos qualquer problema sem que o cliente precise se deslocar ao porto, receita federal, alfandega, etc. Nenhuma ação fora do usual será feita sem anuência e autorização do cliente.
5. 03 Vias da DSE com folhas suplementares para aprovação do MRE;
A DSE (Declaração Simplificada de Exportação) é enviada pela G-Inter após a embalagem da mudança e enviada por e-mail.
6. 01 Cópia simples e legível do passaporte completo (incluindo capa e páginas em branco).
Passaporte precisa estar válido.



Obs: Para elaborarmos a lista DSE será necessário informar: Nome completo; Nacionalidade; CPF; Número da carteirinha diplomática; Passaporte; Endereço no Brasil; Data de Saída do Brasil conforme passagem aérea.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Caso o fiscal da alfândega julgue que algum documento está ilegível ou passível de manipulação, pode ser solicitado cópias autenticadas do documento ou até mesmo apresentação do original;
- Solicitamos que todos os formulários e procuração sejam preenchidos em computador e impressos apenas para assinatura e reconhecimento de firma;
- Caso tenha dois embarques, **um marítimo e um aéreo** será necessária a apresentação de **02 jogos de documentos de acordo o visto**.
- Alertamos que, para efeito de liberação alfandegária, todas e quaisquer obras de arte, tais como: quadros, tapeçarias, estátuas, entre outras, deverão estar devidamente autorizadas pelo IPHAN "Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional". Para maiores informações, contatar diretamente o IPHAN: **Av. Angélica, 626 Higienópolis – São Paulo – CEP: 01228-000**.
- Para **averbação do seguro internacional** deve ser entregue juntamente com os documentos necessários para o embarque, uma lista dos bens com valores em US\$ devidamente assinada pelo cliente. Esta lista pode ser feita no formulário próprio da seguradora ou ainda em qualquer outro formato. **ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE ATÉ 01 DIA ÚTIL ANTES DO INÍCIO DA EMBALAGEM DA MUDANÇA.**
- Por questão de segurança a G-Inter não recomenda o envio de equipamentos pessoais eletrônicos como câmeras fotográficas, notebooks, tablets, iPad e smartphones em embarques marítimos do Brasil ou para o Brasil.